



**LEI Nº 1.338/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Município de Sanclerlândia a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2017.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Sanclerlândia, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2017, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

01 – SANCLERLANDIA - PODER EXECUTIVO

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0010 – PROGRAMA APOIO E DESENV. AGRIC.E EXT.RUR

2136 - Manutenção do convenio Agencia Goiânia de Assistência Extensão Rural pesquisa Agropecuária EMATER

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.41.00	Contribuições	4.800,00	100000
TOTAL GERAL		4.800,00	

01 – SANCLERLANDIA - PODER EXECUTIVO

003 - SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA,DESP.E LAZER

12 – Educação

364 – Ensino Superior

0007– Programa Educação Básica Publica

2.115– Manutenção e Apoio a Estudantes Universitários

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	45.000,00	100000

04 – SANCLERLANDIA - FUNDEB

0403 - SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA,DESP.E LAZER

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021– Programa Educação Básica Publica

2.054– Remuneração dos Profissionais Magistério 60%

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.91.13.00	Obrigações Patrimoniais	400.000,00	118000



05 – FUNPRES

0516 - SANCLERLANDIA - F.U.N.P.R.E.S.

04 – Administração

272 – Previdência do Regime Estatutário

0005– PROGRAMA DE APOIO E DESENV. ASSIST. E PREV

2.054– PROVENTO A PENSIONISTAS

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.03.00	Pensões	54.000,00	103000

2.039– BENEFICIOS DEVIDOS PELO SISTEMA PREVIDEN

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	40.000,00	103000

2041- PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.09.00	Salário-Família	1.000,00	103000

2042-PROVENTO DE INATIVOS

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.0100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	245.000,00	103000

08 – SANCLERLANDIA F.M.M.A E RECURSOS HIDRI

0805 – SECRET. SAUDE, SANEAMENTO E M. AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0009– PROGRAMA APOIO E MANUT.MEIO AMBIENTE

2.137– MANUT. CONVENIO CONS. INTERMUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, FISCALI E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	4.000,00	100000

06 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

0606 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0017– PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNIT

2.122– CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00	100000
3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FIS	4.000,00	100000



**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 provenientes da anulação de dotação orçamentaria conforme segue:

01 – SANCLERLANDIA - PODER EXECUTIVO  
002 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
28 – Encargos Especiais  
843 – Serviço da Dívida Interna  
0018 – PROGRAMA DE AMORTIZACAO DA DIVIDA

2.012 – Amortização da Dívida Contratada

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	61.800,00	100000
TOTAL GERAL		61.800,00	

04 – SANCLERLANDIA - FUNDEB  
0403 - SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESP. E LAZER  
12 – Educação  
365 – Educação Infantil  
0021– Programa Educação Básica Publica  
2105 – Manutenção da Educação Infantil 60%

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Venc. e Vantag. Fixas-Pessoal Civil	400.000,00	118000

**Art. 3º.** Servirá de recurso para cobertura parcial do Crédito no valor de R\$ 340.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais), na forma do art. 43, § 3º da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral  
Prefeito Municipal